

POSSIBILIDADE DA UTILIZAÇÃO DA HIPNOSE PELOS INSTITUTOS DE CRIMINALÍSTICA: ESTUDO DA APLICAÇÃO PELO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA DO ESTADO DO PARANÁ

Carla Fernanda da Cruz*

Universidad de la Empresa (UDE-Uruguay)

Carolina Ângelo Montolli

Fundação João Pinheiro; Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho

Shirley Helena Santana

Universidad de la Empresa (UDE-Uruguay)

POSSIBILITY OF THE USE OF HYPNOSIS BY CRIMINALISTIC INSTITUTES: STUDY OF THE APPLICATION BY THE INSTITUTE OF CRIMINALISTICS OF THE STATE OF PARANÁ

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo compreender a utilização da hipnose na área jurídica, através de aplicação da técnica na fase de investigação. É cediço que o Processo Penal se divide entre o momento da investigação e o da ação penal. Assim sendo, a pesquisa se organiza no primeiro momento, ou seja, no Inquérito Policial. Nesse sentido, o objetivo é analisar a possibilidade de utilização da hipnose na área jurídica. Assim, tal técnica é realizada durante a fase inquisitiva do inquérito policial, mas sem abandonar o regramento e os princípios das provas. Obviamente, a técnica é revolucionária, pois se utiliza desse recurso da Medicina e da Psicologia para averiguar crimes. Ao analisar o envolvimento da hipnose como elemento de investigação criminal cria-se um elo entre estas ciências. A indicação da hipnose forense já é utilizada pelo Instituto de Criminalística do Estado do Paraná, tendo início em 1983, com um caso de atropelamento seguido de morte em uma via de trânsito rápido em Curitiba. Obviamente, a hipnose não é nem pode constituir a prova em si, mas pode conduzir a essa prova com critérios técnicos bem definidos. Entretanto, a hipnose pode ser uma de relevante importância à investigação criminal. A literatura afirma há muito tempo que a hipnose é um instrumento valioso para a investigação criminal, auxiliando a polícia a esclarecer crimes, também diminuindo o sofrimento da vítima diante do acontecimento, prestando-se, sobretudo a auxiliar a Justiça a esclarecer crimes ou seja, a hipnose forense pode levar à construção de provas testemunhais e periciais. Para tal análise foi utilizada a pesquisa descritiva, embasada teoricamente através de bibliografia, sob a ótica do processo penal constitucional, para defender a prática da hipnose como meio de investigação criminal.

PALAVRAS-CHAVE: Hipnose. Criminalística. Estado do Paraná.

* cf.cruz@hotmail.com